



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

Lei nº. 2.001/2022 DE: 08.12.2022

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse duodecimal do Poder Legislativo para o exercício 2022, em consonância com o art. 29-A, I, da CF, alterando as peças orçamentárias pertinentes, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.921/2021, passando a constar a seguinte composição:

“Art. 3º. (...)

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R\$	3.435.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	2.259.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.429.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	3.095.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	824.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.091.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	17.046.996,16
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	3.160.000,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	11.387.750,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.912.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	896.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	67.538.746,16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R\$	5.075.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	1.200.000,00



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.275.000,00
TOTAL GERAL	R\$	73.813.746,16

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

PODER LEGISLATIVO

- 1. Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro**
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Comodoro
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 1009 – Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 1009 – Passagens e despesas de Locomoção
Valor: R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1009 – Serviços de Terceiro PJ
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional (is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

Excesso de arrecadação na fonte de Recurso 2500, conforme Inciso I do § 2º do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

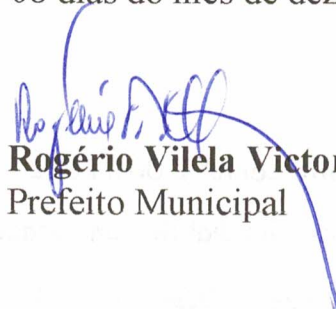
Valor: R\$ 40.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas por esta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, quanto aos dados atrelados ao objeto aqui disposto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	27.874.280,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	21.736.708,14
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	4.037.600,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	16.136.150,00
10	Secretaria Municipal Desenvolvimento, Rural e Meio Ambiente	R\$	2.234.500,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	2.385.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	88.976.864,52

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R\$	5.780.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$	2.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	7.780.000,00
TOTAL GERAL		R\$	96.756.864,52

Art. 4º. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 25.774.308,14** (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos) e da Administração Indireta é de **R\$ 7.780.000,00** (sete milhões setecentos e oitenta mil reais), totalizando **R\$ 33.554.308,14** (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	21.736.708,14
Assistência	R\$	4.037.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 25.774.308,14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social	R\$	7.780.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 7.780.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		R\$ 33.554.308,14

Art. 5º. O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de **R\$ 88.976.864,52** (oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I. o limite autorizado no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.971/2022 de 04/07/2022 (LDO/2023) não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de Créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual (LOA do Exercício de 2023 – detalhada a nível de modalidade de aplicação) conforme Incisos do artigo 43 da Lei 4.320/64, e da Constituição Federal Artigo 167, inciso V e VI, abaixo descritos:

I. por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação;

III. por fonte de recursos e resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento);

IV. até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos, e

V. a fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar os limites estabelecidos no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.971/2022 de 04/07/2022 (LDO/2023).

§ 3º. A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º. A celebrar convênios, contratos e ajustes com os Governos Federal, Estadual e Municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º. Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.001/2022 DE: 08.12.2022

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar o repasse duodecimal do Poder Legislativo para o exercício 2022, em consonância com o art. 29-A, I, da CF, alterando as peças orçamentárias pertinentes, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.921/2021, passando a constar a seguinte composição:

“Art. 3º. (...)”

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01	Câmara Municipal	R\$	3.435.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	2.259.00,00
03	Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.429.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	3.095.000,00
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	824.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	21.091.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	17.046.996,16
08	Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	3.160.000,00
09	Secretaria Municipal de Obras	R\$	11.387.750,00
10	Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.912.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R\$	896.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 67.538.746,16
-----------------------------------	--------------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01	Comodoro Previ	R\$ 5.075.000,00
02	Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 6.275.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 73.813.746,16

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2022, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;

PODER LEGISLATIVO

1. Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 1009 – Material de Consumo

Valor: R\$ 30.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00 1009 – Passagens e despesas de Locomoção

Valor: R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 1009 – Serviços de Terceiro PJ

Valor: R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional (is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

Excesso de arrecadação na fonte de Recurso 2500, conforme Inciso I do § 2º do Art. 6º, da **Lei Municipal nº 1.921/2021, de 15 de dezembro de 2021;**

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas por esta Lei, as peças de planejamento PPA e LDO e seus anexos, quanto aos dados atrelados ao objeto aqui disposto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.002/2022 DE: 08.12.2022

“Acrescenta o art. 2º-A, na Lei n. 1.983/2022, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 2º-A, na Lei nº 1.983/2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A margem de 5% (cinco por cento) destinada exclusivamente ao cartão de crédito consignado, previsto na parte final do §2º, do art. 2º, terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 de 12 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei 1155/2022 de 26/09/2022.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado a Rua 13 de Maio, 215 - Centro deste município, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II, realização de exames admissionais, abertura de conta salário e conclusão do processo de admissão.

O não comparecimento de (a) candidato (a) no prazo preestabelecido e, a não apresentação da documentação prevista neste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS